

#### PROCESSO Nº 012/2020

# PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2020- REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados Portaria n.º 940/2020 anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº.008/2020, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

#### 1 - LOCAL, DATA E HORA

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 08 de junho de 2020, com início às 14h** horário de Brasília DF.
- **1.2**. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2 - OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa para Prestação de Serviços de corte de grama e capina mecânica nos pátios e passeios públicos das Escolas Municipais, CAEE e Prédio da Alimentação Escolar, neste Município, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### 3 - PARTICIPAÇÃO

- **3.1. Somente** poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial".
- **3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- **3.6-** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.7-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ON-LINE

- **5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- **5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- **5.2.** Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line

clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

- **5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

#### 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### 6.1.1. PREÇO UNITÁRIO (m²) e GLOBAL.

- **6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso:
- **6.2.** A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade prevista), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- **6.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

#### 6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.4.1. A proposta final do licitante e planilha de preços do vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 6.4.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.4.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 6.4.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta.
- 6.4.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 6.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 6.4.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.4.9. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6.4.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:

- **a)** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 Proposta de Preços;
- **b) Preço do serviços por m²** (**metro quadrado**), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- c) Apresentar planilha de composição de preços;
- **d**) Preço ofertado por metro quadrado em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes a prestação de serviços do objeto licitado;
- e) Local, data, assinatura e identificação do signatário e descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.
- f) Razão social, endereço completo e número do CNPJ.
- g) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 6.4.11 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 6.4.12 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.4.13 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

## 7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- **7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observando as regras de aceitação do mesmo.
- **7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O valor mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.13**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.18**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.19**. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

- **7.23**. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.25.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.26**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1. Produzidos no País;
- 7.28.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.28.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.32.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- **8.2**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- **8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- **8.7.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **8.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.9**. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.10.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.11.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.12.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.13.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- **8.14**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.16.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.17.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.18.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, contados a partir da convocação do Pregoeiro.
- 9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **Contrato Social**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - c) Certidão Negativa da **RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;
  - d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede do proponente;
  - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
  - h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 dias;
  - i) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, com data de emissão de no máximo 180 dias;



- j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **9.2-** As empresas beneficiarias do art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão** apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.2.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.
- **9.3-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:
- 9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- 9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;
- **9.4.** Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- **9.5.** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.
- **9.6.** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- **9.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### 10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **10.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.
- **10.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **10.5**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **10.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

#### 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.
- **11.2**. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- **11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

- **12.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- **12.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- **12.3-** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- **12.4-** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- **12.5-** Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- **12.5.1-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- **12.5.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **12.5.3** A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 13- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- **13.2** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar,

para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### 14 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- **14.1** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.2** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE.**
- **14.3** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- **14.4** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- **14.5** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**
- **14.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **14.7** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.
- **14.8 -** Substituir no prazo máximo de três dias, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- **14.9 -** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização que será realizada pelo Sr. Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza..
- **14.10** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.
- **14.11** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

#### 15 - RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS

- **15.1** Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato, através da servidora Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza.
- **15.2** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.
- **15.3** Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

#### 16 - RESCISÃO

**16.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

#### 17 - PENALIDADES

17.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO

CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g)causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;

- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do item 17.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal nº.766/2017.

### 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 628/2020, 532/2020, e respectivas para o exercício de 2021.

#### 19 - DO PAGAMENTO

- **19.1-** O pagamento será em até 15 dias após apresentação dos respectivos documentos de cobrança, após a realização dos serviços e a liberação da fiscal Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza, atestando no verso da respectiva nota fiscal o cumprimento dos serviços.
- **19.2** A fatura deverá vir acompanhada do comprovante da última Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91; prova de regularidade junto ao FGTS, bem como, bem como dados bancários para pagamento.

**19.3** - A fatura relativa aos serviços executados deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar ,obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais os dados bancários para pagamento, o nº. do Pregão e o nº. do empenho prévio emitido por esta Prefeitura, bem como deverá conter as assinatura do fiscal no verso da Nota Fiscal.

### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **20.2**. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **20.3.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: <a href="licitacoespmsap@gmail.com">licitacoespmsap@gmail.com</a> ou telefone (51) 36628416.
- **20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas Leis nº.8.666/93, nº.10.520/02 e Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação vigente em vigor.
- **20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **20.7**. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha RS, conforme § 2º do artigo 55 da lei nº. 8.666/93.

#### 20.9. Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Projeto Básico;

ANEXO III - Modelo de Planilha orçamentária;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 22 de maio de 2020.

Mariana Castilhos de Souza Pregoeira

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRONICO N°.008/2020 REGISTRO DE PREÇOS

#### 1-DO OBJETO

É objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de corte de grama e capina mecânica nos pátios e passeios públicos das Escolas Municipais, CAEE e Prédio da Alimentação Escolar, neste Município, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA
01	100.000	M² Metro quadrado	Serviços de Corte de Grama e Capina Mecânica nos pátios e passeios públicos dos seguintes locais:  Escolas da Rede Municipal de ENSINO FUNDAMENTAL: EMEF Ângelo Tedesco; EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho; EMEF Doze de Outubro; EMEF Érico Veríssimo; EMEF Guilherme Kämpgem; EMEF Hilda Lopes da Luz; EMEF José Antunes dos Santos; EMEF José de Anchieta; EMEF José Inácio Machado Ramos; EMEF José Telmo Martins; EMEF Madre Teresa; EMEF Manoel Machado dos Santos; EMEF Nercy Rosa; EMEF Nossa Senhora Medianeira; EMEF Santa Inês 1; EMEF Santa Inês 2 e EMEF Nossa Senhora de Fátima.  E as seguintes ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: EMEI Algodão Doce; EMEI Baby Pinguinho; EMEI Balão Mágico; EMEI Bem-Me-Quer; EMEI Branca de Neve; EMEI Costinha; EMEI Fatia do Sol; EMEI Ilha Encantada; EMEI Menino Deus; EMEI Moranguinho; EMEI Pequeno Aprendiz; EMEI Pinguinho de Gente; EMEI Soneca.  CAEE - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado.  PRÉDIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	R\$ 0,41

### 2 - OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- **2.1** –O serviço será executado conforme a demanda da Secretaria Municipal da Educação, não excedendo a três vezes por ano, a ser combinado com a empresa, com, no mínimo 3 (três) dias de antecedência.
- 2.2 A empresa deverá dispor dos equipamentos necessários para o cumprimento integral do serviço, bem como os equipamentos de segurança necessários para os colaboradores que

estiverem executando o trabalho e local autorizado para recebimento e destinação dos resíduos provenientes do serviço.

- **2.3** Os custos com deslocamento até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa.
- 2.4 É de responsabilidade da empresa recolher e descartar os entulhos em local apropriado.
- 2.5 Os serviços serão prestados conforme Projeto Básico Anexo II.

#### 3 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dessa Prestação de Serviços de Corte de Gramas e Limpezas de Pátios, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, CAEE e Prédio da Alimentação Escolar, de Santo Antônio da Patrulha se faz necessário uma vez que o asseamento nos arredores das escolas devem ser mantidos, evitando assim a proliferação de insetos e roedores.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2020.

Mariana Castilhos de Souza - Pregoeira

### ANEXO II -PROJETO BÁSICO SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA E CAPINA MECÂNICA

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Corte de Grama e Capina Mecânica dentro dos Pátios das escolas da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, bem como dos passeios públicos dos referidos locais.

Execução: o serviço será executado conforme a demanda da Secretaria Municipal da Educação, não excedendo a três vezes por ano, a ser combinado com a empresa com no mínimo 3 (três) dias de antecedência. A empresa deverá dispor dos equipamentos necessários para o cumprimento integral do serviço, bem como os equipamentos de segurança necessários para os colaboradores que estiverem executando o trabalho e local autorizado para recebimento e destinação dos resíduos provenientes do serviço, bem como a observância das condições de entrega dos resíduos no local licenciado. A aceitação da Nota de Prestação de Serviço está condicionada à apresentação do Recibo de Entrega dos resíduos no local licenciado para recebimento.

#### Descrição dos Serviços:

Corte de Grama: o corte de grama consiste em realizar o corte da grama do pátio com máquina de cortar grama, limpeza dos locais de difícil acesso (cantos) com roçadeira, varrição, limpeza e recolhimento completo dos resíduos com sua correta destinação, em local licenciado pelo município.

Capina Mecânica: limpeza com roçadeira e/ou com enxada em pátios e áreas em que não haja grama, varrição com vassoura e/ou ancinho e recolhimento completo dos resíduos com sua correta destinação, em local licenciado pelo município.

Vigência da Ata: terá vigência de 12 meses.

Fiscal dos serviços: Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza.

### LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	Área (m²) por limpeza	Tipo de Serviço
1. EMEF Antônio Laureano C. Filho	930m²	Corte de grama
2. EMEF Érico Veríssimo	4.524m²	Corte de grama
3. EMEF Guilherme Kämpgem	840m²	Corte de grama
4. EMEF Hilda Lopes da Luz	1.000m²	Corte de grama
5. EMEF José Antunes dos Santos	1.024 m²	Corte de grama
6. EMEF José de Anchieta	1.010m²	Corte de grama
7. EMEF José Inácio Machado Ramos	740m²	Corte de grama e capina
8. EMEF Madre Teresa	500 m <sup>2</sup>	Capina
9. EMEF Manoel Machado dos Santos	1.685 m <sup>2</sup>	Corte de grama e capina
10. EMEF Nercy Rosa	475 m²	Corte de grama e capina
11. EMEF Nossa Senhora de Fátima	600 m²	Corte de grama e capina



12. EMEF Nossa Senhora Medianeira	200m²	Corte de grama e capina
13. EMEF Santa Inês	600 m²	capina
14. EMEF Santa Inês 2	5.000m <sup>2</sup>	Corte de grama e capina
15. Centro de Atendimento Educacional	516 m <sup>2</sup>	Corte de grama
Especializado - CAEE		
16. EMEF Ângelo Tedesco	100 m²	capina
17. EMEF Doze de Outubro	800 m²	Corte de grama e capina
18. EMEF José Telmo Martins	6154m²	Corte de grama
19. Depósito da Merenda Escolar	700 m <sup>2</sup>	Corte de grama
(Antiga Moranguinho)		_
Total m <sup>2</sup>	27.398m²	

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Área (m²) por limpeza	
1. E.M. DE Educ. Inf. Algodão Doce	1.225 m <sup>2</sup>	Corte de grama
2. E.M. DE Educ. Inf. Baby Pinguinho	600 m²	Corte de grama e capina
3. E.M. DE Educ. Inf. Balão Mágico	400 m²	Corte de grama
4. E.M. DE Educ. Inf. Costinha	600 m²	Corte de grama e capina
5. E.M. DE Educ. Inf. Fatia do Sol	600 m²	capina
6. E.M. DE Educ. Inf. Moranguinho	906 m²	Corte de grama
7. E.M. DE Educ. Inf. Pinguinho de	300 m²	Corte de grama e capina
Gente		
8. E.M. DE Educ. Inf. Pequeno Aprendiz	2.000 m <sup>2</sup>	Corte de grama e capina
9. E.M. DE Educ. Inf. Soneca	1.000 m <sup>2</sup>	Corte de grama e capina
10. E.M. DE Educ. Inf. Ilha Encantada	600 m²	Corte de grama
11. E.M. DE Educ. Inf. Menino Deus	25 m <sup>2</sup>	Corte de grama e capina
Total m <sup>2</sup>	8.256 m <sup>2</sup>	

Dalva Maria Provenzi De Carli, Secretária Municipal da Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

#### PLANILHA - CORTE DE GRAMA - 8H LC 123 Memorando 240/2020 - SEMED

Dados da CCT				
Município/UF	Santo Antônio da F	Santo Antônio da Patrulha/RS		
Serviço	Corte de Grama	Corte de Grama		
Categoria	Auxiliar de Manute	enção Predial		
СВО	5143			
CCT nº	RS0000211/2020			
Data base	1º de janeiro			
Salário normativo - 220 h				
Auxílio alimentação	nº	valor	desconto	
	1		19,00%	
Vale-transporte	nº	nº valor desconto		
	2		6%	
Plano de benefício social familiar				

**Obs:** Os dados abaixo foram extraídos do Estudo da União para RS - ano 2018. Disponível em:

 $< https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/Arquivos CGNOR/Cadernos tecnicos/Cadernos 2018/CT_LIM_RS_2018\_v3.pdf> Acesso em 3 dez. 2018.$ 

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso ano	Dias proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desliga	amento			
Sem justa causa indenizado		39,65%		
Sem justa causa trabalhado		39,65%		
Com justa causa		2,16%		
Outros tipos de desligamento		18,54%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

				44h
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0309	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0321	5	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0028	180	69,04%	3,2820
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0132
			Total	30,6403
	Dados do Cont	rato		
Início dos serviços	01/07/2020			
Término dos serviços	30/06/2021			
Nº de meses de execução co	ntratual		12	
Média de dias úteis no ano			254	
Média de dias mês			21	
Carga horária	Diária	Mensal		
	8	200		

### PLANILHA DE CUSTOS - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - LC 123

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
horas % R\$				
Salário-Base	200		-	
Adicional de Insalubridade		20%	-	
Outros (especificar)			-	
Total do Módulo 1			-	

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				
	%	R\$		
13º Salário	8,33%	=		
Adicional de férias	33,33%	=		
Férias	8,33%	=		
	Total			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo (M1+2.1)	-	%	R\$
INSS		20,00%	0,00
SAT		3,00%	0,00
Salário Educação		2,50%	
SESC ou SESI		1,50%	
SENAI - SENAC		1,00%	
SEBRAE		0,60%	
INCRA		0,20%	
S	ubtotal - GPS	28,80%	0,00
FGTS		8,00%	0,00
	Total	36,80%	0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
	R\$
Transporte	0,00
Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
Plano de Benefício Social Familiar	0,00
Seguro	
Outros (especificar)	
Total	0,00

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
	R\$	
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	0,00	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	0,00	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	0,00	
Total do Módulo	2 0,00	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESC	CISÃO		
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$	
Aviso Prévio Indenizado			- '
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%		0,00
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	40%		0,00
Subtotal do Submódulo 3.1			0,00
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado			
Aviso Prévio Trabalhado			0,00
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	36,80%		0,00
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio			0,00
Subtotal do Submódulo 3.2			0,00
Submódulo 3.3 Demissão por Justa Causa		R\$	
Desconto do Submódulo 2.1			0,00
Subtotal do Submódulo 3.3.			0,00
Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$	
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado			0,00
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado			0,00
Submódulo 3.3 Demissão por Justa Causa			0,00
Total do Módulo 3	Total do Módulo 3		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO I	PROF	ISSIONAL AUSEN	TE
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Custo diário	0,00	Dias reposição	R\$
Férias			0,00
Ausência justificada		1,0000	0,00
Acidente trabalho		1,7000	0,00
Afastamento por doença		3,4521	0,00
Consulta médica filho		0,3063	0,00
Óbitos na família	0,0415	0,00	
Casamento		0,0489	0,00
Doação de sangue		0,0200	0,00
Testemunho		0,0040	0,00
Paternidade		0,0600	0,00
Maternidade		3,2820	0,00
Consulta pré-natal		0,0132	0,00
Subt	0,00		
MÓDULO 5 - INSUMOS D	IVER	SOS	
Descrição			R\$
EPIs e equipamentos			0,00
Destinação dos resíduos			0,00
		Total	0,00

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Total	0,00

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	-	5,00%	•
Lucro	-	10,00%	III
Tributos			•
PIS	0,00	0,70%	0,00
COFINS	0,00	3,24%	0,00
ISS	0,00	3,00%	0,00
	Total de tributos	6,94%	0,00
	Total do Módulo 6	21,94%	0,00

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6	R\$	
Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00	
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	0,00	
Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	
Módulo 6 - BDI	0,00	
Total /mês	0,00	

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			
		R\$	
Custo mês		-	
Área total (m²)		106.962,00	
Área mensal (m²)	·	8.913,50	
Valor unitário (R\$/m²)		R\$ 0,00	



#### **ANEXO IV**

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2020, o Munici	ípio de Santo A	Antônio da Pat	rulha/RS,	neste ato
representado por seu Prefeito, doravante	denominado	MUNICÍPIO	), e a	empresa
,	estabeleci	ida	na	rua
,	$n^{o}$	,	CNPJ	n°
, pelo seu represe	entante infra-a	assinado, dora	vante der	nominada
PRESTADORA, nos termos do art. 15 da lei Fe	ederal nº 8.666	de 21 de junh	no de 1992	3, com as
alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.	883 de 9 de	junho de 1994	4, Lei F	ederal n°
10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e D				
das demais normas legais aplicáveis e, considera	ndo o resultad	o da <b>PREGÃ</b> (	O ELETI	RÔNICO
N°.008/2020, para REGISTRO DE PREÇOS,	firmam a pres	ente Ata de R	egistro d	e Preços,
obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.66	6/93, suas alte	rações posterio	ores e as c	condições
seguintes:				

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1 - Através da presente ata fica registrado o preço para Prestação de Serviços de corte de grama e capina mecânica nos pátios e passeios públicos das Escolas Municipais, CAEE e Prédio da Alimentação Escolar, neste Município conforme especificados abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	100.000	M² Metro quadrado	Prestação de Serviço de Corte de Grama, limpeza de pátio com recolhimento dos resíduos nas escolas:  • ENSINO FUNDAMENTAL: EMEF Ângelo Tedesco; EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho; EMEF Doze de Outubro; EMEF Érico Veríssimo; EMEF Guilherme Kämpgem; EMEF Hilda Lopes da Luz; EMEF José Antunes dos Santos; EMEF José de Anchieta; EMEF José Inácio Machado Ramos; EMEF José Telmo Martins; EMEF Madre Teresa; EMEF Manoel Machado dos Santos; EMEF Nercy Rosa; EMEF Nossa Senhora Medianeira; EMEF Santa Inês 1; EMEF Santa Inês 2 e EMEF Nossa Senhora de Fátima.  • ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: EMEI Algodão Doce; EMEI Baby Pinguinho; EMEI Balão Mágico; EMEI Bem-Me-Quer; EMEI Branca de Neve; EMEI Costinha; EMEI Fatia do Sol; EMEI Ilha Encantada; EMEI Menino Deus; EMEI Moranguinho; EMEI Pequeno Aprendiz; EMEI Pinguinho de Gente; EMEI Soneca.  • CAEE - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado.  • PRÉDIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será em até 15 dias após apresentação dos respectivos documentos de cobrança, após a liberação da fiscal Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza, atestando no verso da respectiva nota fiscal o cumprimento dos serviços.
- 3.2 A fatura deverá vir acompanhada do comprovante da última Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91; prova de regularidade junto ao FGTS, bem como, bem como dados bancários para pagamento.
- 3.3 A fatura relativa aos serviços executados deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar ,obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais os dados bancários para pagamento, o nº. do Pregão e o nº. do empenho prévio emitido por esta Prefeitura, bem como deverá conter as assinatura do fiscal no verso da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 –O serviço será executado conforme a demanda da Secretaria Municipal da Educação, não excedendo a três vezes por ano, a ser combinado com a empresa, com, no mínimo 3 (três) dias de antecedência.
- 4.2 A empresa deverá dispor dos equipamentos necessários para o cumprimento integral do serviço, bem como os equipamentos de segurança necessários para os colaboradores que estiverem executando o trabalho e local autorizado para recebimento e destinação dos resíduos provenientes do serviço.
- 4.3 Os custos com deslocamento até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa.
- 4.4 É de responsabilidade da empresa recolher e descartar os entulhos em local apropriado.
- 4.5 Os serviços serão prestados conforme Projeto Básico Anexo II.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Do Município:
- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;



- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Prestar os serviços conforme as especificações e com a qualidade exigidas;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 5.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato se houver.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES

- 6.1 -As execuções dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;



- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como repara o dano/prejuízo causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal nº.766/2017.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao art. 2°, §1° da lei 10.192/01 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2020** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos:
- 9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de



administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A Prestação dos Serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 628/2020, 532/2020, e respectivas para o exercício de 2021.

### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020** e a proposta da empresa \_\_\_\_\_\_\_. classificada em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/2006 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Santo Antônio da Patrul	ha, de	de 2020
-------------------------	--------	---------

Daiçon Maciel da Silva Prefeito Municipal

Mariana Castilhos de Souza Pregoeira

Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza. Fiscal

Empresa Detentora da Ata